



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Terça-feira • 19 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2443

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Aviso de Resultado Final de Licitação Pregão Eletrônico PE 026-2021**
- **Termo de Adjudicação Pregão Eletrônico PE 026-2021**
- **Termo de Homologação Pregão Eletrônico PE 026-2021**
- **Aviso de Resultado Final de Licitação Pregão Eletrônico PE 029-2021**
- **Termo de Adjudicação Pregão Eletrônico PE 029-2021**
- **Termo de Homologação Pregão Eletrônico PE 029-2021**
- **Termo de Homologação Carta Convite 007/2021**
- **Convocação para Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico PE 029-2021**
- **Ata Registro de Preço 019/2021 Pregão Eletrônico 025/2021**
- **Ata Registro de Preço 020/2021 Pregão Eletrônico 026/2021**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Pregoeiro do Município de Nilo Peçanha-Ba., em atenção ao art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e art. 30, inc. XII, alínea “b”, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 045 de 20 de Agosto de 2019, torna público o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando futura e eventual contratação de serviço de reprodução de atividades para utilização em aulas remotas para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nilo Peçanha – Ba., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Tendo como vencedora a seguinte empresa:

VICTOR LEVI GOMES SANTOS GOMES, CNPJ nº 29.498.174/0001-08, estabelecida na Rua Vereador Wilson C Goldin nº 143, Bairro Almir Perreira, CEP 45.450-000, Gandu-Ba., pelo valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), referente ao lote único do certame..

Que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Nilo Peçanha-Ba.

Nilo Peçanha-Ba., 14 de outubro de 2021.

DANIEL PIRAJÁ VIVAS
Pregoeiro do Município

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDLUNKZCO9P3V4ET4GIE4A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021

O Pregoeiro do Município de Nilo Peçanha-Ba., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 287/2009 de 10 de março de 2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 045 de 20 de Agosto de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, objetivando futura e eventual contratação de serviço de reprodução de atividades para utilização em aulas remotas para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nilo Peçanha – Ba., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência., **ADJUDICA** junto à empresa:

VICTOR LEVI GOMES SANTOS GOMES, CNPJ nº 29.498.174/0001-08, estabelecida na Rua Vereador Wilson C Goldin nº 143, Bairro Almir Perreira, CEP 45.450-000, Gandu-Ba., pelo valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), referente ao lote único do certame.

Que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Nilo Peçanha-Ba., na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Os autos seguirão para apreciação da Sr.^a Jacqueline Soares de Oliveira, Prefeita do Município de Nilo Peçanha-Ba, para, sendo esse o seu entendimento, homologar o presente certame.

Nilo Peçanha-Ba., 15 de outubro de 2021.

Daniel Pirajá Vivas
Pregoeiro do Município

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021

A Prefeita Municipal de Nilo Peçanha-Ba., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 287/2009 de 10 de março de 2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 045 de 20 de Agosto de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, objetivando futura e eventual contratação de serviço de reprodução de atividades para utilização em aulas remotas para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nilo Peçanha-Ba., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência., **HOMOLOGA** o procedimento junto à empresa:

VICTOR LEVI GOMES SANTOS GOMES, CNPJ nº 29.498.174/0001-08, estabelecida na Rua Vereador Wilson C Goldin nº 143, Bairro Almir Perreira, CEP 45.450-000, Gandu-Ba., pelo valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), referente ao lote único do certame.

Na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Nilo Peçanha-Ba., 18 de Outubro de 2021.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O Pregoeiro do Município de Nilo Peçanha-Ba., em atenção ao art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e art. 30, inc. XII, alínea “b”, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 045 de 20 de Agosto de 2019, torna público o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha– Bahia. Tendo como vencedora a seguinte empresa:

ESADI EMPRESA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ITUBERÁ LTDA., CNPJ nº 01.705.536/0001-75, estabelecida na Avenida Hildebrando de Araújo Goes, s/nº, Sala 12, CEP 45.435-000, Ituberá-Ba., pelo valor de R\$ 66.996,00 (Sessenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais), referente ao lote único do certame.

Que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Nilo Peçanha-Ba.

Nilo Peçanha-Ba., 04 de outubro de 2021.

DANIEL PIRAJÁ VIVAS
Pregoeiro do Município

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

O Pregoeiro do Município de Nilo Peçanha-Ba., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 287/2009 de 10 de março de 2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 045 de 20 de Agosto de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha– Bahia., **ADJUDICA** junto à empresa:

ESADI EMPRESA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ITUBERÁ LTDA., CNPJ nº 01.705.536/0001-75, estabelecida na Avenida Hildebrando de Araújo Goes, s/nº, Sala 12, CEP 45.435-000, Ituberá-Ba., pelo valor de R\$ 66.996,00 (Sessenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais), referente ao lote único do certame.

Que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Nilo Peçanha-Ba., na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Os autos seguirão para apreciação da Sr.^a Jacqueline Soares de Oliveira, Prefeita do Município de Nilo Peçanha-Ba, para, sendo esse o seu entendimento, homologar o presente certame.

Nilo Peçanha-Ba., 08 de outubro de 2021.

Daniel Pirajá Vivas
Pregoeiro do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

A Prefeita Municipal de Nilo Peçanha-Ba., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 287/2009 de 10 de março de 2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 045 de 20 de Agosto de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha- Bahia., **HOMOLOGA** o procedimento junto à empresa:

ESADI EMPRESA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ITUBERÁ LTDA., CNPJ nº 01.705.536/0001-75, estabelecida na Avenida Hildebrando de Araújo Goes, s/nº, Sala 12, CEP 45.435-000, Ituberá-Ba., pelo valor de R\$ 66.996,00 (Sessenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais), referente ao lote único do certame.

Na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Nilo Peçanha-Ba., 18 de Outubro de 2021.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/2021

A Prefeita Municipal de Nilo Peçanha-Ba., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **CARTA CONVITE nº 007/2021**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para realizar “SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFRAESTRUTURA URBANA”, CONFORME REGRAS DO EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA”, **HOMOLOGA** junto a empresa:

M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.511.851/0001-15, situada na Avenida Milton Bahia Ribeiro, Térreo A, nº 1246, Centro, Madre de Deus - BA, CEP 42.600-000, representado pelo Sr. José Antônio Pinheiro Santos.

Na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Nilo Peçanha-Ba., 13 de outubro de 2021

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O Município de Nilo Peçanha – BA., vem realizar CONVOCAÇÃO da Empresa ESADI EMPRESA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ITUBERÁ LTDA para, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021 cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha– Bahia” para, no prazo de 03 (três) dias úteis, se apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração, com o fito de apresentar cumprimento de requisitos de contratação previsto no Edital e seus anexos e posterior assinatura do contrato.

Nilo Peçanha – Ba., 19 de outubro de 2021

Antônio Galdino de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Administração

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA-BA.**, com sede na Rua Raimundo de Brito, s/nº - Centro – CEP 45.440-000 Nilo Peçanha - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.758.313/0001-55, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionados para as diversas Secretarias do Município de Nilo Peçanha – Ba., de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa:

CLAYTON SOUZA DA CONCEIÇÃO., CNPJ nº 13.272.621/0001-76, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 153, centro, CEP 45.435-000, Ituberá-Ba., pelo valor de R\$ 38.895,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais), referente ao lote único, conforme proposta anexa e publicada no diário oficial do município.

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS:

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de R\$ 38.895,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais), referente ao lote único, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Nilo Peçanha-Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Nilo Peçanha/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Nilo Peçanha por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

CLÁUSULA III – DA ENTREGA:

Os produtos serão entregues ou serviços executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar no prazo de 72h (setenta e duas horas) a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento/serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - * pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - * pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - * pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços do fornecedor/prestador poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor/prestador não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor/prestador der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor/prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos e/ou execução, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

CLÁUSULA VII – UNIDADES REQUISITANTES E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços todas as secretarias e fundos do município de Nilo Peçanha-Ba.

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho que correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2021.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Taperoá/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nilo Peçanha-Ba., 19 de Outubro de 2021

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

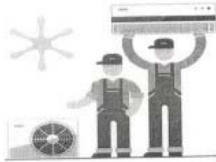
CLAYTON SOUZA DA CONCEIÇÃO
CNPJ nº 13.272.621/0001-76

Testemunhas:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



CLAYTON SOUZA CLIMATIZAÇÃO

CNPJ:13.272.621/0001-76 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL:540574 – ITUBERÁ-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA – BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 159/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 - SEMAD
DATA DA SESSÃO 01/09/2021 HORÁRIO DA SESSÃO: 09H:00
A Comissão Permanente De Licitação.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Prezados Senhores, atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021, estamos apresentando proposta para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA-BA, conforme especificações descritas no termo de referência do edital, declarando expressamente, que:

- Recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- O serviço cotado atende a todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUNT.	V.UNT	V.TOTAL	MARCA
01	LIMPEZA DE EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MARCA PROPRIA
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT COM REPOSIÇÃO DE MOTOR DO CONDENSADOR	UND	70	R\$230,00	R\$ 16.100,00 DEZESSEIS MIL CEM REAIS	MARCA PROPRIA
03	CONCERTO DE PLACA DA EVAPORADORA	UND	30	R\$80,00	R\$ 2.400,00 DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS	MARCA PROPRIA
04	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT.	UND	100	R\$60,00	R\$ 6.000,00 SEIS MIL REAIS	MARCA PROPRIA
05	RECARGA DE GAS R22	UND	32	R\$600,00	R\$ 1.920,00 UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS	MARCA PROPRIA
06	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR	UND	30	R60,00	R\$ 1.800,00 UM MIL E OITOCENTOS REAIS	MARCA PROPRIA
07	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA	UND	15	R\$45,00	R\$ 675,00 SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	MARCA PROPRIA
VALOR GLOBAL: TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVANTA E CINCO REAIS					R\$ 38.895,00	

- Proposta valida por 60 dias a partir de sua apresentação.

DADOS BANCARIOS: AG:1081-2 - CONTA:27.859-9 - BANCO DO BRASIL

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO: Clayton Souza Da Conceição, inscrito sob CPF nº 825.992.385-87, portador da Carteira de Identidade nº 07498200-12, SSP-BA, Residente na Rua Duque de Caxias, 153, Centro, Ituberá – Ba

Ituberá – Ba, 13 de outubro de 2021.

Clayton Souza da Conceição

CLAYTON SOUZA CLIMATIZAÇÃO CNPJ:13.272.621/0001-76 – INSC. ESTADUAL:13.272.621/0001-76
Clayton Souza Da Conceição - CPF nº 825.992.385-87

13.272.621/0001-76
CLAYTON SOUZA DA CONCEIÇÃO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 153
CENTRO - CEP: 45.435-000
ITUBERÁ-BA

CLAYTON SOUZA CLIMATIZAÇÃO
AV:Duque de Caxias,153 – Centro - CEP:45435-000 - Ituberá-Ba
TEL:(73)3256-2706 - (73)981313986
email:csmouse79@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020//2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA-BA.**, com sede na Rua Raimundo de Brito, s/nº - Centro – CEP 45.440-000 Nilo Peçanha - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.758.313/0001-55, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionados para as diversas Secretarias do Município de Nilo Peçanha – Ba., de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa:

VICTOR LEVI GOMES SANTOS GOMES, CNPJ nº 29.498.174/0001-08, estabelecida na Rua Vereador Wilson C Goldin nº 143, Bairro Almir Perreira, CEP 45.450-000, Gandu-Ba., pelo valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), referente ao lote único, conforme proposta anexa e publicada no diário oficial do município.

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS:

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), referente ao lote único, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Nilo Peçanha-Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Nilo Peçanha/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Nilo Peçanha por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

CLÁUSULA III – DA ENTREGA:

Os produtos serão entregues ou serviços executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar no prazo de 72h (setenta e duas horas) a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento/serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - * pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - * pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - * pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços do fornecedor/prestador poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor/prestador não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor/prestador der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor/prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos e/ou execução, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

CLÁUSULA VII – UNIDADES REQUISITANTES E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços todas as secretarias e fundos do município de Nilo Peçanha-Ba.

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho que correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2021.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Taperoá/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nilo Peçanha-Ba., 19 de Outubro de 2021

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VICTOR LEVI GOMES SANTOS GOMES.
CNPJ nº 29.498.174/0001-08

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF nº

CPF nº

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021

1. OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
01	Atividades remotas 4x0, formato ofício, papel 75.gr, arquivos de dados variados semanal em numero e paginas e quantitativos por unidade de arquivo. As quantidades de impressos varia por numero de alunos, sala, séries e escola. Sendo entregues separados por módulos conforme as especificações.	1.000.000	un	0,28	280.000,00	PRÓPRIA
02	Atividades remotas 1x0, formato ofício, papel 75.gr, arquivos de dados variados semanal em numero de paginas e quantitativos por unidade de arquivo. As quantidades de impressos varia por numero de alunos, sala, séries e escola. Sendo entregues separados por módulos conforme as especificações.	500.000	un	0,14	70.000,00	PRÓPRIA
TOTAL					350.000,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Observações:

- * Responsavel Legal: Victor Levi Gomes Santos Gomes;
- * CPF/MF nº 082.799.045-65;
- * Cédula de Identidade nº 21.723.325-26;
- * Telefone: (75) 8802-3191/ 3641-0555;
- * Endereço eletrônico: altosul@hotmail.co;
- * Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos;
- * Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento;
- * Garantia: 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega do objeto na unidade requisitante;
- * A proposta comercial apresentada atende todas as quantidades, especificações, condições de fornecimento e entrega constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital;
- * O objeto será entregue no endereço indicado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaração:

* declaramos expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Dados bancários: Banco do Brasil – Agencia nº 2783-9 – Conta Corrente nº 20.318-1.

Gandu – Bahia, 14 de outubro de 2021.

Victor Levi Gomes Santos Gomes
VÍCTOR LEVI GOMES SANTOS GOMES
CNPJ/MF nº 29.498.174/0001-08

Rua Vereador Wilson Costa Gundim, 143 Almir Pereira, Gandu-Ba 29.498.174/0001-08 Email: altosul@hotmail.com